

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAIS Nº 48/2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o Edital com o resultado provisório e classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica das instituições de ensino (Escolas: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos) da rede municipal de Piraquara para o período de 01/02/2023 a 31/12/2025. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. O processo será realizado por meio de prova escrita e de caráter classificatório. A elaboração e correção da prova são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. O presente processo seletivo, assim como o período de atuação na coordenação pedagógica decorrente desse processo terão vigência até 31/12/2025.

Art. 1º Inscritos aprovados por ordem de classificação para as **Escolas Municipais: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos** :

CANDIDATOS	NOTAS
1º - ELOISA VIEIRA	6,5
2º - SANDRA MARA DA SILVA DE LIMA	6,0

Art. 2º Dos resultados: A lista com a relação provisória de candidatos aprovados, com suas respectivas notas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, por ordem de classificação de acordo com cada prova realizada pelo candidato, no dia 15/12/2022. O prazo para recursos será de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da divulgação do resultado provisório, via protocolo 1Doc. Os recursos deverão ser feitos até às 16h59 (horário de Brasília) do dia 18/12/2022. Será publicado no dia 19/12/2022, o resultado final do processo seletivo interno coordenação pedagógica, tanto no Diário Oficial dos Municípios do Paraná quanto no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.

Art. 3º Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação